



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
Assessoria de Mediações  
RPP 0021654-36.2025.5.04.0000  
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES  
RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO

REQUERIDO(A): VIACAO SANTA CLARA LTDA E OUTROS (2)

### ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos **22 dias** do mês de **abril** do ano de **2025**, às **18h**, na **Sala de Convivência do TRT/RS**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador do Trabalho **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice Presidente do TRT-RS, na condição de Presidente da Seção de Dissídios Coletivos, com participação da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pela Procuradora Regional do Trabalho **MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREIRA**.

Presente o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO**, Andrea Borges Ribeiro, Laiane Carvalho de Menezes, e Wilson Junior Caetano de Araújo, acompanhados pelo procurador Adv. João Batista Wolff G. de Oliveira, OAB/RS 82.140.

Presente a **VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA - VISAC**, por Fernando Silveira, acompanhado das procuradoras Ana Paula Machado, OAB/RS 87.524 e Larissa Martins, OAB/RS 88.946.

Presente o **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pelo Secretário de Segurança do Município Fernando Gralha Nunes, e pelas Procuradoras Adv. Michele de Andrade Torrano, OAB/RS 50.446, e Adv. Camila Mousquer Buralde, OAB/RS 73.452.

Fica autorizada a transmissão da sessão de mediação pelo canal da Vice-Presidência do TRT4 do *youtube*.

O **SINDICATO** diz que o movimento de greve foi decidido pela categoria antes da designação de nova sessão de mediação, para o dia 07/05/2025. Assevera que na assembleia que decidiu pela greve, não havia uma proposta concreta da empresa para os trabalhadores. Espera uma proposta concreta da empresa na presente sessão.

A **VIAÇÃO SANTA CLARA** afirma manter diálogo com o Sindicato. Apresenta a seguinte proposta:

1. Fixação da data base em maio;
2. Reajuste pelo INPC de janeiro a dezembro de 2024, para parâmetro;

3. Pagamento dos meses de janeiro a abril de 2025 na forma de abono compensatório em duas parcelas, a serem pagas nas folhas de maio e junho;
4. Reajuste da cesta alimentação e vale alimentação em 10% (que implica o valor de R\$ 27,00 para o vale alimentação);
5. Que o sindicato leve em consideração que o plano de saúde e seguro de vida já são plenamente custeados pela empresa.

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO** aguarda a posição do Sindicato em relação à proposta posta em mesa pela empresa.

O **MPT** manifesta preocupação com a paralisação dos serviços decorrente do movimento paredista.

O **SINDICATO** pretende, além da proposta da empresa, sejam negociadas as questões relativas a descontos salariais relativos a banco de horas na folha dos trabalhadores, e o atraso nos depósitos de FGTS. Defende um reajuste maior do vale alimentação.

A **EMPRESA** acrescenta à proposta a supressão do regime de compensação pelo sistema de “banco de horas”. Compromete-se a verificar a situação dos atrasos de FGTS, que pretende regularizar. Em relação ao aumento do vale alimentação e cesta, requer que o **MUNICÍPIO** se manifeste em relação à repactuação contratual decorrente de negociação coletiva pela empresa contratada.

O **MUNICÍPIO** pede prazo para se manifestar acerca da provocação da **EMPRESA** em relação à repactuação contratual.

O **SINDICATO** contrapropõe o valor de R\$30,00 para o vale alimentação, com rebaixamento da coparticipação do trabalhador para 10%.

O **MUNICÍPIO** pontua a necessidade de informar os usuários do transporte coletivo acerca da possibilidade da deflagração do movimento paredista. Propõe que o movimento paredista seja deflagrado, se for o caso, apenas dia 24/04/2025.

O **SINDICATO** esclarece a impossibilidade de alterar a data previamente estipulada, em assembleia, pela categoria.

#### **Encaminhamentos:**

O Sindicato submeterá à categoria a seguinte proposta feita em mesa pela empresa, em assembleia a ser realizada às 3h30min do dia 23/04/2025:

- fixação da data base em maio;
- reajuste pelo INPC de janeiro a dezembro de 2024, sobre os salários-base e/ou praticado, a serem cumpridos a partir de 1º de maio de 2025;
- pagamento dos meses de janeiro a abril de 2025 na forma de abono compensatório em duas parcelas, a serem pagas nas folhas de maio e junho, tendo como parâmetro o INPC;
- supressão do regime de compensação pelo sistema de “banco de horas”;

- vale alimentação com reajuste de 10% e vale refeição com reajuste de 35%, mantida a coparticipação dos trabalhadores de 20%;
- verificação e regularização de eventual atraso de recolhimento do FGTS;
- manutenção dos demais benefícios já praticados pela empresa;
- que o sindicato leve em consideração que o plano de saúde e seguro de vida já são plenamente custeados pela empresa;
- compromisso da empresa em formalizar o ACT, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do aceite da proposta.

Fica suspensa a mediação, aguardando a manifestação da categoria

Ciente os presentes. Audiência encerrada às 19h35min.

**NÚMERO DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA PRESENTE MEDIAÇÃO:  
APROXIMADAMENTE 90 TRABALHADORAS E TRABALHADORES.**

**ALEXANDRE CORREA DA CRUZ**  
Desembargador do Trabalho

*Ata redigida por RAFAEL COLOMBO HARTMANN, Secretário(a) de Audiência.*